



ATA DA 1ª (PRIMEIRA) ASSEMBLÉIA GER.

Data, hora e local: Aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, às 11:00 (onze) horas na sede social, localizada à Rua Otávio Forghieri, nº 72, Sala 42, Jardim Gumercindo, na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo. **Convocação:** dispensada a convocação, nos termos do Parágrafo 4º, do Artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, face a presença confirmada de todos os acionistas. **Presença de Acionistas:** Estiveram presentes todos os Acionistas, a saber, Sr. **MICHELE SEMINATORE NETO**, Sr. **FERNANDO SEMINATORE** e a Sra. **VERA LÚCIA DE PAULA SEMINATORE**, representando assim a totalidade do Capital Social votante da empresa **DUPLICARE SECURITIZADORA S/A**. Para presidir a Assembléia foi eleito por unanimidade o Sr. **MICHELE SEMINATORE NETO**, que aceitando a incumbência convidou a mim, **VERA LÚCIA DE PAULA SEMINATORE**, para secretariá-lo, no que aceitei, assim se constituindo a mesa e dando-se início aos trabalhos.

ORDEM DO DIA:

- 1) **Análise da proposta da Diretoria da Sociedade para emissão de Debêntures privada e Fixação das características das debêntures a serem emitidas e autorização à Diretoria da Sociedade para celebrar a respectiva Escritura de Emissão;**
- 2) **Outros assuntos de interesse da sociedade.**

DELIBERAÇÕES:

I - Em cumprimento ao item 1 (um) da ordem do dia, o Sr. Presidente pôs em votação a análise da proposta da Diretoria para emissão de 40.000 (quarenta mil) debêntures simples, no montante de R\$ 40.000.000,00 (Quarenta Milhões de Reais), ao valor unitário de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) cada uma, sendo aprovada por unanimidade a referida emissão, tendo as seguintes características: 1) **QUANTIDADE DE DEBÊNTURES A SEREM EMITIDAS:** Será emitido um total de 40.000 (quarenta mil) debêntures simples; 2) **NÚMERO DE SÉRIES:** A emissão será realizada em 08 (oito) séries. 3) **MODO E PRAZO PARA SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO:** 3.1) As debêntures serão integralizadas no prazo de 1.440 (um mil quatrocentos e quarenta) dias, em moeda corrente ou em créditos possuídos pelos subscritores contra a emissora, no ato da subscrição, nos termos do Contrato de Promessa de Cessão e Aquisição de Direitos Creditórios e outras avenças.

DUPLICARE SECURITIZADORA S/A.
CNPJ: 35.184.330/0001-69
NIRE: 3530054310-6

ATA DA 1ª (PRIMEIRA) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

3.2) As debêntures deverão ser subscritas no prazo máximo de 1.440 (um mil quatrocentos e quarenta) dias, contados a partir de trinta de outubro de dois mil e dezenove. 4) **DATA DE INÍCIO DA EMISSÃO:** Para todos os efeitos legais, a data de início da emissão das debêntures será dia trinta de outubro de dois mil e dezenove. 5) **VALOR NOMINAL UNITÁRIO E VALOR TOTAL DA EMISSÃO:** Na data de início da emissão prevista no item 4, as debêntures representativas desta emissão terão o valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), perfazendo o montante de R\$ 40.000.000,00 (Quarenta Milhões de Reais). A emissão será realizada em 08 (oito) séries, sendo que o número de Debêntures a ser alocado a cada série será definido de acordo com a demanda pelas Debêntures. 6) **FORMA:** As Debêntures terão a forma nominativa, não endossável. 7) **MODALIDADE:** Simples, não conversíveis em ações. 8) **ESPÉCIE:** As debêntures serão da espécie subordinada, tendo como principal garantia, direitos creditórios da carteira de ativos da emissora, representados por créditos a receber de pessoas físicas e jurídicas adquiridos nos termos do Contrato de Promessa de Cessão e Aquisição de Direitos Creditórios e outras Avenças, firmados entre a emissora e os originadores dos direitos creditórios. As garantias ora assumidas pela emissora serão objeto de ajustes diários de posição, contemplando o pagamento do Valor Nominal Unitário atualizado das debêntures, juros moratórios, bem como quaisquer encargos decorrentes de eventuais ações judiciais, sendo esta fiança irrevogável e irretratável, para todos os efeitos legais. 9) **VENCIMENTO DAS DEBÊNTURES:** As debêntures desta emissão vencerão no prazo de 120 (cento e vinte) meses, contados a partir da data de emissão estabelecida no item 4, ou seja, vencerão em trinta de outubro de dois mil e vinte e nove, data em que a **EMISSORA** deverá pagar ao(s) debenturista(s) o respectivo valor nominal, devidamente atualizado de acordo com o estabelecido no item 12. 10) **COLOCAÇÃO:** O lançamento das Debêntures será privado, sem a intermediação de Instituição Financeira. 11) **PREÇO DE INTEGRALIZAÇÃO:** O preço unitário para integralização das debêntures desta emissão deverá ter o seu valor nominal fixado em R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais). 12) **BASE DE REMUNERAÇÃO:** A) A base de remuneração da 1ª série será de 160% (cento e sessenta por cento) do CDI (Certificado de Depósito Interbancário), expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias. B) A base de remuneração da 2ª série será de 180% (cento e oitenta por cento) do CDI (Certificado de Depósito Interbancário), expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias. C) A base de remuneração da 3ª série será de 0,90% (zero vírgula noventa por cento), expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias.

DUCESP

29 10 19

DUPLICARÊ SECURITIZADORA S/A.

CNPJ: 35.184.330/0001-69

NIRE: 3530054310-6

ATA DA 1ª (PRIMEIRA) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

D) A base de remuneração da 4ª série será de 1% (um por cento), expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias. **E)** A base de remuneração da 5ª série será de 1,10% (um vírgula dez por cento), expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias. **F)** A base de remuneração da 6ª série será de 1,20% (um vírgula vinte por cento) expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias. **G)** A base de remuneração da 7ª série será de 1,30% (um vírgula trinta por cento) expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias. **H)** A base de remuneração da 8ª série será de 1,50% (um vírgula cinquenta por cento) expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias. **13) DOS PAGAMENTOS:** Os pagamentos a que fizerem jus os debenturistas serão efetuados pela **EMISSORA** preferencialmente através de depósito em conta(s) corrente(s) bancária(s) em nome do(s) debenturista(s), a ser indicada(s) pelo(s) mesmo(s), obedecendo-se aos seguintes critérios: **1º)** O resgate das debêntures da 4ª série, num período inferior a 6 (seis) meses de sua aquisição, resultará no pagamento de 70% (setenta por cento) do rendimento bruto. **2º)** O resgate das debêntures da 5ª série, num período inferior a 12 (doze) meses de sua aquisição, resultará no pagamento de 70% (setenta por cento) do rendimento bruto. **3º)** O resgate das debêntures da 6ª série, num período inferior a 18 (dezoito) meses de sua aquisição, resultará no pagamento de 70% (setenta por cento) do rendimento bruto. **4º)** O resgate das debêntures da 7ª série, num período inferior a 24 (vinte e quatro) meses de sua aquisição, resultará no pagamento de 70% (setenta por cento) do rendimento bruto. **5º)** O resgate das debêntures da 8ª série, não poderá ser realizado num período inferior a 24 (vinte e quatro) meses de sua aquisição. **14) JUROS MORATÓRIOS:** Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos debenturistas, os débitos em atraso ficarão sujeitos a juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês e multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, além da remuneração tal como estabelecida no item 12, calculados desde a data de inadimplência até a data do efetivo pagamento, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial. **15) AQUISIÇÃO FACULTATIVA:** A **EMISSORA** poderá a qualquer tempo adquirir debêntures desta emissão que estejam em circulação, por preço não superior ao de seu valor nominal atualizado na forma prevista no item 12, observado o disposto no parágrafo 2º, do art. 55 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, as debêntures objeto deste procedimento poderão ser novamente colocadas em circulação.

DUCESP
29 10 19

DUPLICARE SECURITIZADORA S/A.

CNPJ: 35.184.330/0001-69

NIRE: 3530054310-6

ATA DA 1ª (PRIMEIRA) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

16) VENCIMENTO ANTECIPADO: Declarar-se-á antecipadamente vencidas todas as obrigações objeto da emissão de que trata o presente instrumento e exigir o imediato pagamento pela **EMISSORA** do valor nominal atualizado, acrescido de juros remuneratórios até a data do efetivo pagamento na ocorrência dos seguintes fatos: **16.1)** protesto legítimo e reiterado de títulos contra a **EMISSORA**, cujo valor global ultrapasse R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), salvo se o protesto tiver sido efetuado por erro ou má-fé de terceiro, desde que validamente comprovado pela **EMISSORA**, se for cancelado ou ainda se forem prestadas garantias, em qualquer hipótese no prazo máximo de 3 (três) dias de sua ocorrência; **16.2)** pedido de recuperação judicial ou extrajudicial formulado pela **EMISSORA**; **16.3)** decretação de falência da **EMISSORA**; **16.4)** falta de cumprimento, pela **EMISSORA**, de qualquer obrigação prevista na Escritura de Emissão, desde que não sanada em 30 (trinta) dias contados a partir da data do recebimento do aviso escrito que lhe for enviado; ou **16.5)** vencimento antecipado de qualquer dívida da **EMISSORA**. **17) PUBLICIDADE:** Todos os atos societários e decisões decorrentes desta emissão que de qualquer forma vierem a envolver interesses dos debenturistas deverão ser veiculados na forma de avisos, em jornais de grande circulação. **18) DECADÊNCIA DOS DIREITOS AOS DEBENTURISTAS:** Os direitos a juros moratórios decaem na hipótese de não comparecimento para recebimento pelos debenturistas desta emissão, dos valores correspondentes a quaisquer das obrigações pecuniárias da **EMISSORA**, nas datas previstas na Escritura de Emissão ou em comunicado previamente publicado.

II – em cumprimento ao item 2 (dois) da Ordem do Dia o Sr. Presidente ofereceu a palavra aos presentes para tratarem de assuntos de interesse social e o Sr. **FERNANDO SEMINATORE**, DIRETOR DE RELAÇÃO COM INVESTIDORES da Companhia, recomendou que em harmonia com **Artigo 14º, Parágrafo Primeiro**, Item I, bem como o **Parágrafo Segundo** do mesmo Artigo e também o **Parágrafo único do Artigo 15º** dos Estatutos da Companhia, seria prudente que além de manter a Reserva Legal de 5% (cinco por cento) do Lucro Líquido no Exercício, também se adotasse o critério de manter na reserva de Lucros o equivalente a 10% (dez por cento) das receitas gerais, selecionando-se o critério que for representativo do maior valor, ao que todos os presentes concordaram unanimemente.

JUCESP

DUPLICARÉ SECURITIZADORA S/A.

CNPJ: 35.184.330/0001-69

NIRE: 3530054310-6

ATA DA 1ª (PRIMEIRA) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Sr. Presidente ofereceu novamente a palavra aos presentes e como ninguém se manifestou, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reabertos os trabalhos, esta Ata foi lida e, de forma unânime, aprovada pelos acionistas e assinada pelos membros da mesa, uma vez que bastam para constituir a maioria necessária para as deliberações, conforme Artigo 130 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, sendo que autorizaram sua publicação sem as suas assinaturas, conforme Parágrafo Segundo da mesma Lei. Na qualidade de Presidente e Secretária da Assembléia, **MICHELE SEMINATORE NETO** e **VERA LÚCIA DE PAULA SEMINATORE**, declaramos que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada no livro próprio, nesta cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e dezenove (a.a.).

MICHELE SEMINATORE NETO
Presidente de Mesa e Acionista


VERA LÚCIA DE PAULA SEMINATORE
Secretária de Mesa e Acionista

